



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.218, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 64/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
107	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	150.000,00	
	3.1.90.11.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	00				
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
108	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	50.000,00	
	3.1.90.13.		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05 00
	00				
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
109	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	80.000,00	
	3.1.90.16.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	00				
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
105	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-180.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	Grupo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

312 000

RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

112	04.122.0004.2598.0000	Recursos Destinados ao COVID-19	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	Grupo:
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

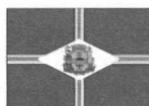
Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de agosto de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50